



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2013 | EDIÇÃO Nº 362 | SANTANA DO ITARARÉ, terça-feira 05 de novembro de 2013 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Leis

LEI Nº. 051/2013

SÚMULA: "AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, JOSÉ DE JESUS ISAC, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar 02 lotes de propriedade do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, situados no perímetro urbano, objetos da matrícula n.º 7.765, os quais possuem área de 150,00 m² cada, com o imóvel rural objeto da matrícula n.º 5.047 com área de 5.000,00 (cinco mil) m² de propriedade do Sr. AKIO ADACHI e sua esposa Sra. MARIA NEUCI DE SOUZA MENDES, localizados no Município de Santana do Itararé/PR, necessários para retirada de pedras e cascalhos para manutenção das vias vicinais no perímetro rural do Município.

Art. 2º. Autorizada a permuta, o Município deverá pagar todos os custos do desmembramento, bem como anistiar o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Art. 3º. A descrição do imóvel, o qual o Município receberá na permuta, se encontra na matrícula.

Art. 4º. Fica o Município de Santana do Itararé, autorizado a desafetar de sua finalidade inicial, o imóvel objeto da matrícula n.º 7.765 do Cartório de Registro de Imóveis de Wenceslau Braz - PR de sua propriedade.

Parágrafo único. Os memoriais descritivos das áreas a serem permutadas constarão no corpo da escritura pública de permuta.

Art. 5º. A área a ser dada em permuta pelo Município na forma desta Lei foi avaliada em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme laudos de avaliação emitidos pela Comissão de Avaliação da Prefeitura do Município.

Art. 6º. A área a ser recebida em permuta pelo Município foi avaliada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme laudos de avaliação emitidos pela Comissão de Avaliação da Prefeitura do Município.

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar a escritura pública de permuta competente.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, aos 05 dias do mês de novembro de 2013.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 371 / 2013

O Senhor JOSÉ DE JESUS ISAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal MARILENA DE OLIVEIRA MATOZINHO, Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob o nº 4101, com base no artigo 3º da Lei Municipal n.º 027/2.013, mais 10(dez) dias referente às férias coletivas, relativas ao período de 10/04/2012 a 10/04/2013, com início em 05 a 14 de novembro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 05 de novembro de 2013.

JOSE DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOVEMBRO
Mês de
Prevenção
contra
Câncer de
Próstata

2013

Câncer
de
Próstata

Obesidade,
sedentarismo
e tabagismo
são os principais
fatores de risco,
além dos genéticos.

A cada 10 casos
de câncer descobertos no início,
9 têm chances de cura.
Já Fez Seu Preventivo?

Mais informações no Posto de Saúde

COLETA
SELETIVA

Terças e
Quintas

Faça sua parte
SE PARE

Recicle suas ideias
Santana do Itararé
Por uma cidade mais limpa!
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ESSE MOSQUITO
MATA

EVITE
ÁGUA PARADA

TODOS CONTRA DENGUE

Portarias

PORTARIA Nº 370 / 2013

O Senhor JOSÉ DE JESUS ISAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal JOAQUIM FRANCISCO DOS SANTOS, Motorista, matriculado sob o n.º 1741, o pagamento de 10 (dez) dias em espécie das férias regulamentares, referente ao período de 01/01/2012 a 31/12/2012, com base no artigo 140 da lei municipal n.º 029/2.003 e 20 (vinte) dias gozadas, com início em 05 a 24 de novembro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 05 de novembro de 2013

JOSÉ DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL